



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SEGES Nº 371, DE 14 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre o pagamento do adicional por tempo de serviço aos servidores do Poder Executivo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 51 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ex-empregados das empresas públicas redistribuídos para Tabelas de Pessoal de órgão da administração direta ou Quadros de Pessoal de autarquia ou fundação, para ter direito ao adicional por tempo de serviço, conforme previsto no art. 49 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005, deverão requerer sua concessão através do formulário constante do Anexo II.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado e instruído pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação, a qual caberá ratificar as informações prestadas pelo requerente e emitir o Mapa de Tempo de Serviço, destacando o período de trabalho na empresa de origem e o de exercício em órgão da administração direta, autarquia ou fundação, após a redistribuição e até à data de publicação desta Resolução.

Art. 2º O adicional por tempo de serviço será assegurado, a partir de junho de 2002, ou do dia em que o quinquênio tenha se completado, se posterior a essa data, aos servidores classificados no Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 10.761, de 8 de maio de 2002, que contarem número de quinquênio suficiente para a percepção dessa vantagem.

§ 1º A quantidade de quinquênios cumpridos e o percentual do adicional por tempo de serviço serão definidos com base no somatório do número de dias de trabalho na empresa de origem e após a redistribuição, de conformidade com os parâmetros constantes do Anexo I e de acordo com a seguinte fórmula:

$$NQ_N = \frac{(TS_E + TS_R)}{1825}, \text{ sendo}$$

NQ_N = número de quinquênios

TS_E = tempo de serviço na Empresa de origem;

TS_R = tempo de serviço em órgão da administração direta, autarquia ou fundação do Poder Executivo, a partir da redistribuição.

§ 2º O percentual do adicional por tempo de serviço corresponderá à diferença entre o índice apontado pelo número de quinquênios cumpridos e o percentual da vantagem de mesmo fundamento, concedido em virtude do vínculo com a empresa de origem.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

Art. 3º O adicional por tempo de serviço a ser concedido com base no art. 27 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005, pelo cumprimento de quinquênios de efetivo serviço, deverá ser requerido pelo servidor à unidade de recursos humanos do seu órgão ou entidade de lotação e deferida pelo respectivo titular.

§ 1º Serão contados como tempo de serviço para concessão do adicional os períodos de efetivo exercício nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no Ministério Público e no Tribunal de Contas, nas autarquias, fundações e empresas públicas integrantes da administração indireta do Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, averbados nos assentamentos do servidor.

§ 2º O tempo de serviço referido no § 1º deste artigo não será contado para concessão do adicional, na forma prevista no art. 49 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Serão excluídos da contagem do tempo de serviço, para os fins de concessão do adicional por tempo de serviço:

I - os períodos de trabalho contados para cálculo de indenização paga a servidores que aderiram aos Programas de Desligamento Voluntário (PDV) ou de Desligamento Incentivado (PDI), promovidos pelo Poder Executivo;

II - os afastamentos sem remuneração da origem, os não considerados de efetivo exercício na empresa de origem e no órgão ou entidade de exercício; e

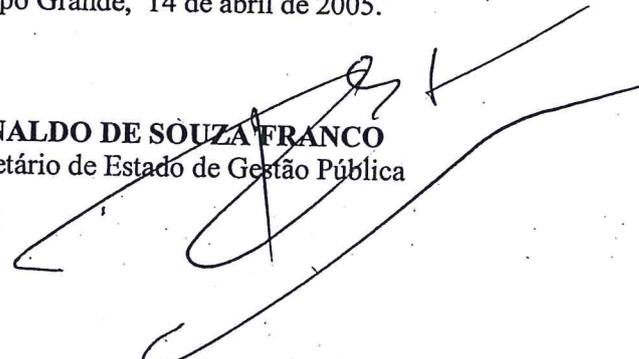
III - as ausências ao serviço não abonadas ou justificadas.

Art. 5º O percentual do adicional por tempo de serviço, concedido conforme arts. 2º e 3º, incidirá sobre o salário-base do empregado, definido em decorrência da classificação do servidor em carreira do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras, de que trata a Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. A vantagem por tempo de serviço ou de igual natureza percebida na data de vigência do Decreto nº 10.761, de 8 de maio de 2002, com fundamento em normas da empresa de origem, será paga ao servidor como parcela salarial distinta da vantagem concedida com fundamento nos arts. 27 e 49 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2005.


RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RESOLUÇÃO SEGES Nº 371 DE 14 ABRIL DE 2005

Número de dias de trabalho		Quinquênios Cumpridos	Índice do ATS
Maior ou igual	e inferior a		
1.825	3.650	1	10%
3.650	5.475	2	15%
5.475	7.300	3	20%
7.300	9.125	4	25%
9.125	10.950	5	30%
10.950	12.950	6	35%
12.950		7	40%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
RESOLUÇÃO SEGES Nº 371 DE 14 DE ABRIL DE 2005



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

(Decreto nº 11.798, de 17.02.2005, art. 49)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

PRONTUÁRIO	NOME COMPLETO		
CARGO/FUNÇÃO			CLASSE/NIVEL/REFERÊNCIA
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE	

VÍNCULO ANTERIOR À REDISTRIBUIÇÃO

EMPRESA DE ORIGEM	DATA DA ADMISSÃO NA EMPRESA	PERCENTUAL DE ADICIONAL QUE JÁ ESTÁ PERCEBENDO
-------------------	-----------------------------	--

REQUERIMENTO

Requer, com fundamento no art. 49 do Decreto nº 11.798, de 17 de fevereiro de 2005, o **Adicional por Tempo de Serviço**, por contar o tempo de serviço destacado(s) a seguir:

PERÍODO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	VÍNCULO JURÍDICO

DOCUMENTOS JUNTADOS:

EM, ____ DE _____ DE _____		ASSINATURA DO REQUERENTE
----------------------------	--	--------------------------

INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

As informações prestadas pelo requerente conferem com seus dados funcionais, juntamos Mapa de Tempo de Serviço para a concessão do adicional requerido.

EM, ____ / ____ / ____	CARIMBO E ASSINATURA
------------------------	----------------------